



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2015/2016

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.087.854/0001-58, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias nº 368, representados por seus diretores, Sra. **LEIDE MENGATTI**, Diretora-Presidente, portadora do CPF nº 016.768.888-02, Sr. **NORIVAL LUIS DOS SANTOS**, Diretor de Orientação Sindical, portador do CPF nº 130.060.698-38, Sr. **ISAIAS GONÇALVES DA COSTA**, Diretor Suplente, portador do CPF nº 287.114.638-13, Sr. **ODAIR PIRES DE OLIVEIRA**, Diretor Suplente, portador do CPF nº 215.456.088-14, Sra. **MARIA LÚCIA VIANA DA SILVA**, Diretora Suplente, portadora do CPF nº 085.744.848-06, Sr. **MARCELO RODRIGO DA SILVA**, Diretor Suplente, portador do CPF nº 310.443.188-48 e Sr. **DAVID DE MELO**, Diretor Delegado Representante da Federação (Suplente), portador do CPF nº 662.526.796-15 e, de outro lado, **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, mantenedora do **HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.020.301/0002-69, localizado nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Avenida John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Londres, neste ato representado por seu Vice Presidente, Dr. **SEBASTIÃO CARLOS BIASI**, portador do CPF nº 134.727.718/87 e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade Celso Pierro, **ANTONIO CELSO DE MORAES**, portador do CPF nº 964.209.528/91, aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, composto das seguintes cláusulas e condições, que prevalecerá sobre qualquer outro instrumento firmado com Sindicato Patronal da categoria econômica e o Sindicato Classista, por ocasião desta data-base, seja através de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Eulário Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Bonafide - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José B. m. 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edson S. da Silva Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Eschebar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 316, Santa Antônia - (19) 3863-0950
Itui: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1244, Centro - (11) 4525-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3477
Marília: Rua Amazonas, 60, Centro - (14) 3473-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3878-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 101, Centro - (19) 3551-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3551-3576
Tupã: Rua Cangangas, 401, Centro - (14) 3466-1925



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL:

Fica estabelecido o Reajuste Salarial da seguinte forma:

- a) Para os empregados que percebam remuneração até R\$ 1.897,87 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), fica estabelecido o reajuste salarial de 8,76% (oito virgula setenta e seis por cento) a partir de 01/06/2015, a incidir sobre os salários de maio/2015, pagável julho/2015.
- b) Para os empregados que percebam remuneração superior a R\$ 1.897,87 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), fica estabelecido o reajuste salarial de 7% (sete por cento) a partir de 01/06/2015, incidindo sobre os salários de maio/2015, pagável em julho/2015, bem como 1,76% (um virgula setenta e seis por cento), a partir de 01/11/2015, pagável em dezembro/2015, incidindo sobre os salários de maio/2015.

Parágrafo Único: Serão compensadas todas as antecipações legais e espontâneas concedidas no período, nos termos da Legislação.

CLAUSULA SEGUNDA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

O adicional por tempo de serviço (anuênio) devido aos empregados fica congelado no último valor monetário pago em Reais (R\$), em 31/12/2000.

CLAUSULA TERCEIRA – SALÁRIO DE INGRESSO:

Aos empregados admitidos a partir de 01 de junho de 2015, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

Função	Salário de Ingresso Junho/2015	Salário de Ingresso Novembro/2015
APOIO e ETIQUETADOR	R\$ 1.058,42	R\$ 1.058,42
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.332,35	R\$ 1.332,35
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.863,32	R\$ 1.863,32

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510 - Centro - (19) 3452-1660
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3597-5225
Araraquara: Av. Pudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3333-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4432-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Siqueira Campos, 1.299, Centro - (19) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3853-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357 - Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-5555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Ul. S. Cristovam - (19) 3447-4418
Marília: Rua Amazonas, 63, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3812-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3551-4125
São João B. Vista: Praça da Catedral, 59, sala 10 - (19) 3531-3555
Tupã: Rua Cangangas, 401, Centro - (14) 3495-1935



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.064,12	R\$ 2.064,12
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.221,92	R\$ 1.221,92
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 1.693,45	R\$ 1.693,45
SEGURANÇA (200 horas)	R\$ 1.452,73	R\$ 1.452,73
SEGURANÇA (180 horas)	R\$ 1.307,45	R\$ 1.307,45
ENFERMEIROS	R\$ 3.740,61	R\$ 3.802,14
DEMAIS CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 2.394,27	R\$ 2.433,66

Parágrafo Primeiro: NÍVEL SUPERIOR - Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Engenheiro, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e demais funções que exigem Formação Universitária e no exercício dessa função, ressalvado os salários normativos nas profissões que possuam regulamentação legal, quando for superior ao ora pactuado.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados na forma da legislação vigente ou de acordo com a política salarial de cada empregador, prevalecendo sempre o critério mais favorável ao empregado.

Parágrafo Terceiro: O empregador manterá o pactuado no ACT 2012/2013 com relação à conversão de 20% (vinte por cento) do quadro de auxiliares de enfermagem do Hospital calculado sobre o número de auxiliares existentes no mês de Maio de 2015, para o cargo de técnico de enfermagem (13), até o mês de maio de 2016, conforme critérios promocionais estabelecidos. O empregador comprovará as promoções ocorridas, estando pactuada a isenção da Cláusula 51ª (Multa) para a referida obrigação.

Parágrafo Quarto: Havendo salários não contemplados por esta tabela, os mesmos deverão receber reajuste igual aos demais.

Parágrafo Quinto: Serão promovidos a técnico de farmácia, por processo seletivo interno, 12 (doze) funcionários ao ano, sendo promovido 1 (um) funcionário ao mês.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epilânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1650
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edson Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3371-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2855
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 134A, Centro - (11) 4585-6555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3447-7775
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-6147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4422
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 166, Centro - (19) 3551-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3531-3575
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3498-1036



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Sexto: Fica mantido o pagamento do adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo nacional apenas aos 9 (nove) empregados do setor de lavanderia que foram fixados, na vigência do ACT 2013/2014, exclusivamente, na área de separação de roupas (área suja), adicional este que não se estendeu e não se estenderá aos demais empregados do setor de lavanderia.

CLAUSULA QUARTA – COMISSÃO PARITÁRIA DE NEGOCIAÇÃO:

Tendo em vista o necessário aprimoramento do instrumento normativo que rege as relações entre empregados e empregador, fica acordado a criação de uma Comissão Paritária de Negociação, composta por três representantes do Sindicato Profissional e três representantes do Empregador, sendo necessariamente um representante do SESMET (Medicina do Trabalho). Esta comissão terá como incumbência a análise dos seguintes itens:

- 1) Análise e revisão de todas as cláusulas do presente instrumento conveniente;
- 2) Conciliação de conflitos coletivos e individuais.
- 3) Elaboração de princípios e regras para processos de avaliação de desempenho, visando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento profissional dos colaboradores, sendo certo que o critério ASSIDUIDADE será obrigatória para promoções funcionais.
- 4) As partes firmam agenda de prioridades acerca de discussões e deliberações dessa Comissão Paritária, que passa a integrar o presente acordo. Anexo II, cabendo às partes eventual readequação de datas e temas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do presente acordo a comissão se reunirá bimestralmente por convocação de qualquer um de seus membros, mediante notificação prévia de 48 horas, estabelecendo local e data para reunião.

Parágrafo Segundo: As deliberações estabelecidas em reunião deverão constar em ata e farão parte integrante do presente acordo. As decisões serão sempre por consenso.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL / CONFEDERATIVA PROFISSIONAL:

A) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

O empregador descontará de seus empregados integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles associados ou não, garantindo-se o direito de oposição escrita, a

SUBSEDES

Americano: Rua Padre Epitácio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3697-5225
Araraquara: Av. Rudente da Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1210
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8932
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3-71-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Ilpiria: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3853-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4555-6555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3441
Marília: Rua Amazonas, 89, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Miras Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3513-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça R. Branco, 161, Centro - (19) 3551-4125
São João B. Vista: Praça da Cathedral, 93 - saia 10 - (19) 3634-7776
Tupã: Rua Cangangos, 401, Centro - (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ser manifestada perante o Sindicato em sua sede ou sub-sedes no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** dos respectivos vencimentos da seguinte forma: 2% (dois por cento) vencível em junho de 2015, novembro de 2015 e fevereiro de 2016, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região; Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até 05 de julho de 2015, 05 de dezembro de 2015 e 05 de março de 2016, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS: tudo conforme Guia de Recolhimento (GR) a ser expedida pelo Sindicato e/ou Subsedes.

A falta de recolhimento, nos prazos estabelecidos, acarretará acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos que tenham sofrido o desconto mencionando-se a função exercida, o provento e valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

B) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa na importância de 2% (dois por cento) ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita, a ser manifestada perante o Sindicato em sua sede ou sub-sedes no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto mencionando-se a função exercida, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF.

Parágrafo Único: Havendo questionamento judicial das contribuições previstas nessa cláusula, o Sindicato Profissional será responsável por eventuais devoluções de valores, caso venha a ser chamado pelo empregador para integrar o litígio.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-6032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Saverio Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 316, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Gaingangs, 401, Centro (14) 3495-1935



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA SEXTA – ADICIONAL NOTURNO:

Aos empregados admitidos até 31/05/2002, será mantido o adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base relativo ao período trabalhado.

Parágrafo Único: Os empregados admitidos e/ou transferidos para o período noturno a partir de 01 de junho de 2002, será concedido o adicional noturno de 40% (quarenta por cento) do período noturno, ou seja, aquele realizado entre 22:00 horas de um dia até 7:00 horas do dia seguinte, observando-se a legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – HORAS EXTRAS:

As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas e 100% (cem por cento) para as demais.

Parágrafo primeiro: A empresa manterá o relógio desbloqueado, permitindo o registro da jornada efetivamente praticada.

Parágrafo Segundo: Caso o empregado tenha horas em débito com o Empregador e desde que tais horas se refiram às faltas injustificadas ou voluntárias do empregado, incluindo saídas antecipadas e entradas atrasadas, será efetuado o respectivo desconto no holerite de pagamento no mês posterior ao fato gerador ou na rescisão contratual de trabalho.

CLAUSULA OITAVA – FÉRIAS:

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados, devendo principiar no primeiro dia útil da semana, exceto para os funcionários que trabalham em escala de revezamento, cujo início de gozo das férias não poderá coincidir com as folgas ou dias já compensados.

CLAUSULA NONA – ATRASO DE PAGAMENTO:

Sem prejuízo da caracterização da justa causa prevista no artigo 483, letra "d" da CLT, os empregadores pagarão multa de 1% (um por cento) do valor devido, até o 3º dia após o vencimento do prazo legal, sendo que, do 4º dia em diante a multa de 1% (um por cento) será diária, limitado ao valor máximo de 10% (dez por cento) do valor devido, caso não satisfaçam, nos prazos previstos em lei, os salários, as gratificações natalinas e a remuneração ou o abono de férias.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1660
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 316, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-8655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

O empregador que pagar os salários e demais direitos de seus empregados através de cheques deverá proporcionar aos empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro do horário de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:

Ao empregado chamado para substituir outro com salário superior, será garantido igual salário do substituído, enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar vantagens pessoais, desde que a substituição seja superior a 15 (quinze) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SALÁRIO ADMISSÃO:

Ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, será pago, pelo menos, o salário de ingresso estipulado na cláusula terceira.

Parágrafo Único: A presente cláusula será excluída quando da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO:

O empregador fornecerá aos empregados holerites ou envelopes de pagamento, contendo o nome do empregador, o período a que se refere, a discriminação das importâncias pagas a qualquer título, inclusive horas extras, adicionais e remunerações do trabalho nos dias de descanso obrigatório, os descontos e os depósitos do FGTS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO POR MORTE:

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, o empregador pagará à família deste indenização equivalente a 02 (dois) salários nominais do "de cujus" quantia esta que será dobrada se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de moléstia profissional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1688
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cal. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3551-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3493-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR:

a) Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio estabelecido na CLT;

b) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra;

c) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso semanal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por este motivo. A esse empregado não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO EM AUXILIO-DOENÇA:

Garantia de 60 (sessenta) dias ao empregado que retornar do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 (quinze) dias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL:

Fica estabelecido que durante a vigência do presente instrumento coletivo o empregador aproveitará, em funções adequadas os empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções, em razão de acidente típico do trabalho ou moléstia profissional, desde que autorizado pelo órgão competente da Previdência Social.

Parágrafo Único: O trabalhador beneficiado por esta cláusula não servirá como paradigma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LICENÇA E GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE E A MÃE-ADOTANTE

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante, e garantia de emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal. À mãe-adotante, a licença será em conformidade com os artigos 392 e 392-A da CLT.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1660
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5223
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Bebedeira - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3663-0960
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça R. Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Cangangos, 401, Centro (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.singsaude.org.br>

CLAUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA:

a) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com um mínimo de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

b) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

c) Caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, deverá providenciá-la junto ao órgão previdenciário, e terá, para tal fim, 60 (sessenta) dias de prazo, a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples, e 90 (noventa) dias, no caso de aposentadoria especial.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE:

O empregador deverá conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exames de vestibular, mediante prévia comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior, no mesmo período e desde que o exame seja no horário de trabalho do funcionário.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIAS AOS DIRIGENTES SINDICAIS:

Garantir aos membros da diretoria do sindicato, no máximo de 01 (um) por Hospital, ausência ao serviço, para tratar de assuntos sindicais, de até 05 (cinco) dias por mês, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem prejuízo dos salários decorrentes, desde que seja comprovada a participação no evento, no mesmo prazo.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO:

O empregador deverá considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, período de afastamento de até 03 (três) empregados de cada um deles, para o desempenho de mandatos sindicais.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 316, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristavam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – GARANTIAS AOS MEMBROS DA CIPA:

Os "cipeiros" eleitos (titulares e suplentes) terão garantia de emprego ou de salários, desde o registro de sua candidatura até 01 (um) ano após o mandato, nos moldes previstos na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

O empregador que exigir dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário fica obrigado ao respectivo fornecimento, gratuitamente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – INTERRUPÇÕES DO TRABALHO:

As interrupções do trabalho de responsabilidade do Hospital, caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos:

- a) Por 03 (três) dias consecutivos em virtude de morte de filho, cônjuge, irmão ou ascendente, inclusive padrasto, madrastra, companheiro ou companheira, sogro ou sogra;
- b) Por 01 (um) dia útil, por ano, para solucionar problemas decorrentes de doença em família (filho, cônjuge, irmão ou ascendente, padrasto ou madrastra, companheiro ou companheira, sogro ou sogra) comprovada por atestados médicos;
- c) Por 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1660
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Morais, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-6032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bonifácio, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4128
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 695, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edson Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Peanha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4885-6553
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3518-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça R. Branco, 161, Centro - (19) 3551-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 93, sala 10 - (19) 3551-3575
Tupã: Rua Cangangas, 401, Centro - (14) 3455-9355



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TRIGÉSIMA – AUSÊNCIA MEIO PERÍODO:

As ausências até meio período, decorrentes de motivos relevantes devidamente comprovados, serão toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas o empregador poderá exigir a compensação do tempo assim perdido, no mesmo dia ou em outros dias da mesma semana ou semana seguinte.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – PIS:

Para o recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do funcionário durante o período de trabalho, essa ausência não será considerada para efeito de desconto do DSR, férias, décimo terceiro salário, bem como o dia do recebimento.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – CARTA AVISO:

No caso de despedimento, os empregadores entregarão aos empregados uma carta-aviso com o motivo da dispensa, sob pena de presunção de dispensa imotivada.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – CARTA DE APRESENTAÇÃO:

O empregador fornecerá aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, que deverá ser entregue ao mesmo, no ato da homologação da rescisão contratual.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL:

O empregador que deixar de recolher ao sindicato beneficiário, até o dia 10 (dez) de cada mês, as mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizado pelos mesmos, incorrerá em multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso, sem prejuízo de juros e atualização monetária, revertida em favor da entidade sindical.

Parágrafo Único: O sindicato profissional enviará cobrança bancária ou pessoa credenciada, para o recebimento da mensalidade sindical.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – AVISO PRÉVIO:

Ao empregado demitido sem justa causa será aplicado a Lei 12.506/2011.

Parágrafo Único: O empregado demitido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3675
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – BERÇÁRIO-CRECHE:

O empregador que tenha entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesesseis) anos manterá no local de trabalho um berçário ou concederá creche para os filhos das empregadas, desde o nascimento até 05 (cinco) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche local ser substituída por convênios, de conformidade com a Portaria 3296/86, ou AJUDA-CRECHE no valor equivalente a 39% (trinta e nove por cento) do salário mínimo vigente, por mês e por filho de até 5 anos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

Atestados médicos e odontológicos serão aceitos em conformidade com as normas e procedimentos do CEAFF - CENTRO DE ATENDIMENTO A FUNCIONÁRIOS E FAMILIARES - Anexo I - o qual fica fazendo parte integrante deste, estabelecidos através de negociação da Comissão Paritária de Negociação - no que se refere ao atendimento diferenciado a funcionários do HMCP e a seus filhos de até 14 anos de idade, implantado a partir de 15/02/2003.

Parágrafo Único: Serão aceitos os atestados odontológicos emitidos por facultativos do Sindicato da Saúde. Serão aceitos ainda os atestados odontológicos de cirurgias desde que validados pelo serviço de Medicina do Trabalho do Hospital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – FORNECIMENTO DE REMÉDIOS:

O empregador, mediante apresentação de receita médica, fornecerá gratuitamente 50% (cinquenta por cento) dos medicamentos, a seus empregados e dependentes diretos até 14 anos de idade, desde que tais remédios façam parte do rol de medicamentos padronizados e disponibilizados pelo hospital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

O empregador que possua mais de 100 (cem) empregados realizará e permitirá aos empregados por ele indicado livre acesso a cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional, em seus municípios, no mínimo um curso anual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Em continuidade ao ACT 2013/2014, o empregador concederá a todos os seus empregados assistência médico-hospitalar, através da contratação de plano de saúde, em substituição ao CEAFF, com coparticipação dos empregados sobre o valor das consultas. O importe correspondente à coparticipação dos empregados será descontado em folha e consignado no comprovante de

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3402-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Siqueira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 316, Santo Antônio - (19) 3853-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, T01, V. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-1442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3675
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

pagamento, nos termos do artigo 462 da CLT e do respectivo termo de utilização, a ser assinado pelo empregado quando da adesão ao convênio.

Parágrafo Primeiro: As partes acordantes ratificam que os empregados foram informados acerca das alterações do plano de saúde, que resultaram na presente cláusula, em plebiscito realizado nos dias 31/07 e 1º/08/2014, tendo sido aprovadas, por ampla maioria dos votos.

Parágrafo Segundo: Para os filhos dos trabalhadores(as) menores de 14 anos, ficará garantido o atendimento através do CEAF.

Parágrafo Terceiro: O empregado poderá optar pela extensão dos serviços de saúde garantidos nesta cláusula aos seus dependentes, mediante adesão junto à prestadora dos serviços médico-hospitalar. Neste caso, será mantido o mesmo valor unitário praticado para o empregado que, por sua vez, ficará responsável pelo custeio integral da mensalidade, que será descontado em folha e consignado no comprovante de pagamento, nos termos do art. 462 da CLT e do respectivo termo de utilização, a ser assinado pelo empregado quando da adesão ao convênio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – REPRESENTAÇÃO:

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, nos moldes previstos na legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DIREITOS ADQUIRIDOS:

As condições mais favoráveis porventura existentes nos contratos individuais de trabalho serão mantidas aos empregados

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – VALE TRANSPORTE:

O empregador concederá, aos seus empregados, vale-transporte de conformidade com a legislação vigente, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – QUADRO DE AVISOS:

O empregador manterá quadro de avisos onde deverão ser afixados os editais e outros comunicados do SINDICATO e de interesse da categoria, desde que autorizado pelo empregador.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1600
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silva Campos, 1.259, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Estobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 316, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4589-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 151, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3531-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – EXAMES DE ADMISSÃO E DEMISSÃO:

O empregador custeará os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL:

O empregador fica obrigado a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – CESTA BÁSICA:

Será concedida pelo empregador cesta básica mensal, a ser entregue aos empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, composta por 16 (dezesesseis) itens, abaixo relacionados:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
10	KG	ARROZ AGULHINHA - tipo 1
02	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA
04	LT	ÓLEO DE SOJA (900 ml)
02	PCT	MACARRÃO COM OVOS (500 gr.)
05	KG	AÇÚCAR REFINADO
02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500 gr.)
01	KG	SAL REFINADO
½	KG	FARINHA DE MANDIOCA
½	KG	FUBÁ MIMOSO
02	LT	EXTRATO DE TOMATE (140 gr.)
02	PCT	BISCOITO DOCE /SALGADO (200 gr.)
01	KG	FARINHA DE TRIGO
02	LT	SARDINHA (200 gr.)
01	TB	CREME DENTAL (50 gr.)
05	UN	SABONETES
01	CX	EMBALAGEM DE PAPELÃO

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-6032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3325-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3551-4133
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3531-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – EXTRATO DO FGTS:

O empregador deverá entregar a seus empregados os extratos do FGTS, ou informações por escrito, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:

Fica estabelecida a seguinte jornada especial: 12 X 36 HORAS COM 03 (TRÊS) FOLGAS MENSAIS, 6 HORAS DIÁRIAS C/ 6 (SEIS) FOLGAS MENSAIS E 40 HORAS SEMANAIS.

I – ENFERMAGEM (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) e **APOIO** (copa, cozinha, lavanderia, limpeza, costura, farmácia e outros não especificados):

a) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais e 01 (uma) hora de intervalo, observada a jornada noturna e diurna estabelecida em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo;

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, com 15 minutos de intervalo não assinalados no ponto, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo.

II – ADMINISTRAÇÃO, tais como: escritório, faturamento, contabilidade, controladores de estoque, auxiliares administrativos, escriturários.

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres,

Parágrafo único: O escriturário que exerça a atividade de emissão de certidão de nascimento poderá realizar a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com 04 (quatro) horas no sábado.

III – LABORATÓRIO, tais como: atendentes, auxiliares, técnicos e outros não especificados:

a) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, com 15 minutos de intervalo não assinalados no ponto, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epitácio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3472
Marília: Rua Amazonas, 60, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 2496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

b) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais e 01 (uma) hora de intervalo, observada a jornada noturna e diurna estabelecida em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao prevista na cláusula quinquagésima do presente acordo:

IV - MANUTENÇÃO, tais como: pedreiro, eletricista, caldeireiro, encanador, marceneiro, carpinteiro e eletrotécnico e outros não especificados:

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres.

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, com 15 minutos de intervalo não assinalados no ponto, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo.

c) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais e 01 (uma) hora de intervalo, observada a jornada noturna e diurna estabelecida em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo;

Parágrafo Primeiro: Para os trabalhadores do item IV que já laboram em jornada de 06 horas diárias e optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o empregador concederá um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) a partir do mês da opção.

Parágrafo Segundo: É definitiva, para todos os efeitos legais, a implantação da jornada de trabalho de 40 horas semanais para a MANUTENÇÃO, modificável somente através de acordo coletivo específico.

Parágrafo Terceiro: Quando for realizado trabalho, conforme escala de revezamento, aos sábados, domingos e feriados pelos funcionários do setor de MANUTENÇÃO, o Hospital concederá as respectivas folgas compensatórias durante a semana seguinte ao efetivo trabalho.

V - VIGIA/SEGURANÇA/PORTEIRO

a) 8 horas diárias, com 9 (nove) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Eplânio Estevam, 510 - Centro - (19) 3452-1689
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3637-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 672, Centro - (16) 3335-1213
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8322
Posto Atend. Atibaia: Rua José B. m. 348, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edson Silva da Campos, 1.289, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itui: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4566-6565
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3661-1135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 93, sala 10 - (19) 3631-3575
Tupã: Rua Canganga, 401, Centro - (14) 3455-1935



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, com 15 minutos de intervalo não-assinalados no ponto, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo.

c) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais e 01 (uma) hora de intervalo, observada a jornada noturna e diurna estabelecida em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima do presente acordo;

Parágrafo primeiro: A jornada de 8 horas de trabalho desses profissionais foi instituída através da Comissão Paritária de Negociação, e implantada a partir de fevereiro/2003, sendo definitiva a implantação dessa jornada, para todos os efeitos legais, e modificável somente através de acordo coletivo específico.

Parágrafo segundo: Com fundamento no art. 7º, incisos VI e XIII, da Constituição Federal, acordam as partes que, por decisão assemblear dos funcionários vigias/segurança/porteiros, em votação secreta, com a participação do Sindicato profissional e da Comissão Paritária de Negociação, a jornada de 8 horas diárias com 9 folgas mensais prevista na alínea "a" supra, será reduzida para 6 horas diárias, com 6 folgas mensais, conforme alínea "b" supra, a partir de 16 de abril de 2.006, com a redução proporcional e compulsória dos salários e do piso salarial, correspondente a 10% ou à divisão do salário pelo índice 1,1111, a partir dessa data, com exceção dos postos e cargos definidos no parágrafo terceiro.

Parágrafo terceiro: Os funcionários destacados para os quatro postos de serviço denominados Central de Informações; P06-Pediatria; P11-Patologia e Entrada Norte/ortopedia), assim como os que exercem os cargos de: Chefe do serviço de segurança e os de apoio administrativo da segurança (auxiliar administrativo/escriturário), permanecerão com a jornada de 8 horas prevista na alínea "a" supra.

Parágrafo quarto: A jornada 12 x 36, prevista na alínea "c" supra, será implantada somente nos postos de serviço a serem definidos pela Comissão Paritária de Negociação.

VI - FARMACÊUTICO CHEFE/ADMINISTRATIVO/AMBULATÓRIO, NUTRICIONISTA CHEFE, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, ENGENHEIRO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ENFERMEIROS, QUE EXERCEM AS ATRIBUIÇÕES DE COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM E CHEFIA DE ENFERMAGEM, E OS ENFERMEIROS QUE EXERCEM AS SUAS FUNÇÕES NOS SETORES DE: CENTRAL DE MATERIAL, QUIMIOTERAPIA, ENDOSCOPIA (CAPD), AMBULATÓRIO E FATURAMENTO:

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epiânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1600
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edisça Siqueira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3615-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Ceangangs, 401, Centro (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres.

Parágrafo Único: Para os trabalhadores do item VI que laboram em jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais e optarem pela jornada de 200 (duzentas) horas mensais e 40 (quarenta) horas semanais o empregador concederá um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) a partir do mês da opção.

VII – AMBULATÓRIO:

a) 7,12 (sete horas e doze minutos) diárias, totalizando 36 horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais, com sábados, domingos e feriados livres.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – FERIADO DA CATEGORIA:

Será considerado "feriado da categoria", o dia 12 de Maio, data em que se comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimento de Serviços de Saúde", na base territorial abrangida pelo Sindicato Profissional, resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador, salvaguardando ao empregado que prestar serviços nesse dia o direito de compensação ou de receber as horas trabalhadas como extras, garantindo-se de qualquer forma uma folga a mais ao empregado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA:

No caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente, a parte infratora pagará ao prejudicado multa de 2% (dois por cento) do menor salário da categoria, exceção feitas às cláusulas que contenham multa específica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – DESCONTO:

Com a devida autorização do empregado, o Hospital descontará de sua remuneração os valores determinados pelo Sindicato de Classe relativos aos empréstimos do convênio para tratamento odontológico.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibala: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-2676
Tupã: Rua Cangangos, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – PRÊMIO DE ASSIDUIDADE:

Somente aos empregados que não possuírem, por qualquer motivo, atrasos superiores à tolerância semanal de 30 (trinta) minutos e faltas, ainda que justificados, será garantido como "Prêmio de Assiduidade" uma cesta de produtos de higiene e limpeza, composta por sete itens abaixo relacionados:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Shampoo
01	01	Condicionador de cabelo
01	KG	Sabão em pó
02	Litros	Amaciante de Roupas
03	Unidades	Detergente neutro
01	Litro	Água sanitária
01	Pacote	Lã de aço

Parágrafo Primeiro: O período de apuração de faltas será do dia 15 ao dia 14 do mês seguinte.

Parágrafo Segundo: O primeiro período de apuração será de 15 de junho a 14 de julho de 2013 e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: A cesta será entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Quarto: O período de entrega da cesta será de setembro 2015 a agosto 2016.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epitácio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente da Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 93, sala 10 - (19) 3631-3675
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO**

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

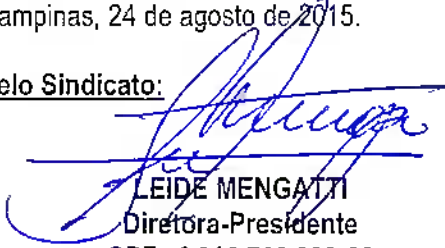
Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente acordo terá vigência de 01/06/2015 e termino em 31/05/2016, mantendo-se a data base em 1º de junho.

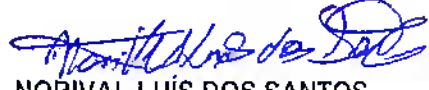
Campinas, 24 de agosto de 2015.

Pelo Sindicato:


LEIDE MENGATTI

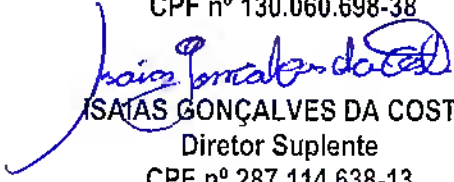
Diretora-Presidente

CPF nº 016.768.888-02


NORIVAL LUÍS DOS SANTOS

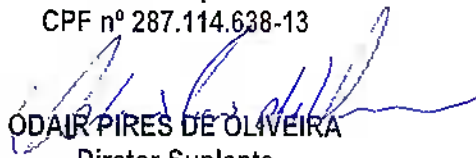
Diretor de Orientação Sindical

CPF nº 130.060.698-38


ISAIAS GONÇALVES DA COSTA

Diretor Suplente

CPF nº 287.114.638-13


ODAIR PIRES DE OLIVEIRA

Diretor Suplente

CPF nº 215.456.088-14


MARIA LÚCIA VIANA DA SILVA

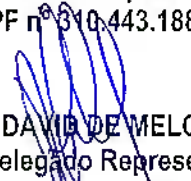
Diretora Suplente

CPF nº 085.744.848-06


MARCELO RODRIGO DA SILVA

Diretor Suplente

CPF nº 310.443.188-48


DAVID DE MELO

Diretor Delegado Representante da
Federação (Suplente)

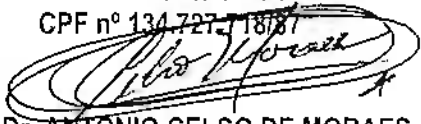
CPF nº 662.526.706-15

Pela Sociedade:


Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI

Vice Presidente da SCEI

CPF nº 134.727.118-81


Dr. ANTONIO CELSO DE MORAES

Superintendente do HMCP

CPF nº 964.209.528-91

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1660
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6555
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 60, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3551-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-2676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1938



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ANEXO I

NORMAS E PROCEDIMENTOS DO CEAF - CENTRO DE ATENDIMENTO A FUNCIONÁRIOS E FAMILIARES

OBJETIVO DO CEAF:

Prestar necessidade médica e hospitalar aos funcionários do Hospital e Maternidade Celso Pierro e de seus filhos de até 14 (quatorze) anos de idade.

ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS NO CEAF:

Consultar no momento do agendamento as especialidades e profissionais disponíveis.

ATESTADOS MÉDICOS:

Caso ocorram procedimentos médicos / odontológicos com impedimento ao trabalho e apresentação de atestados médicos, observa-se:

- Todos os atestados médicos / odontológicos, independentemente do tempo de afastamento, deverão ser apresentados para os respectivos gestores, de imediato e com suas justificativas emitidas pelos próprios funcionários que comparecerão na Medicina do Trabalho do HMCP dentro de 48 (quarenta e oito) horas (dois dias úteis) de sua emissão.
- Caso haja impossibilidade de locomoção ou comparecimento do funcionário, o atestado deve ser encaminhado por um portador à Medicina do Trabalho e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dois dias úteis) de sua emissão.
- Atestado entregue na Medicina do Trabalho após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dois dias úteis) e sendo após o dia 17 (dezessete) de cada mês, será reembolsado no mês subsequente a entrega.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

Para urgência e emergência:

- Recepção do Pronto Atendimento para convênios privados e particulares;

Para consultas eletivas:

- Policlínicas;
- E demais dependências do Hospital, em suas respectivas recepções.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3663-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3472
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3618-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 96, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

OBSERVAÇÕES:

1. AGENDAMENTO:

- O funcionário deve estar atento aos dias e horários das consultas eletivas inclusive de filhos de até 14 (quatorze) anos de idade, evitando faltas ou atrasos.
- As consultas devem ser agendadas, preferencialmente, fora do horário de trabalho.
- Para os casos de ausência injustificada em consulta médica, ficará suspenso o agendamento por 90 (noventa) dias na respectiva especialidade.

2. OTIMIZAÇÃO:

- Ter o acompanhamento sempre com o mesmo médico – quando as consultas ocorrem com o médico escolhido, este tem o histórico da saúde do paciente.
- Utilizar pronto-socorro somente em caso de necessidade – pois cada plantão o médico muda e não existe o conhecimento sobre qual o tratamento de saúde que pode estar ocorrendo com o paciente, neste tipo de atendimento não há acesso ao prontuário do paciente.
- Observar os horários de atendimento e afastamentos constantes nos atestados médicos para que se evitem divergências com as justificativas de ausências.
- Ter atenção aos prazos de entrega de atestados médicos conforme normas do Hospital e Maternidade Celso Pierro.

O CEAF é destinado para prestar assistência médica e hospitalar dos funcionários do Hospital e de seus filhos de até 14 (quatorze) anos de idade. Cabe ao funcionário a responsabilidade pelo uso adequado.

Para sugestões ou reclamações utilizar os canais de comunicação: endereço eletrônico ouvidoria@hmcp.puc-campinas.edu.br, site www.hospitaldapuc-campinas.com.br / Contato / Fale Conosco – preencher o formulário e enviar ou pelo telefone (19) 3343-8373.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Edmundo Estevam, 510, Centro - (19) 3462-3650
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3887-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 972, Centro - (16) 3335-1212
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Bavedere - (19) 3541-8932
Posto Atend. Atibaia: Rua José B. M. 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.269, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Pedra, 316, Santo Antônio - (19) 3865-0144
Itur: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2959
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-0666
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 60, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 59, Jd. Contorno - (19) 3816-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça R. Branco, 161, Centro - (19) 3651-4136
São João B. Vista: Praça da Catedral, 58, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Cangangos, 401, Centro - (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ANEXO II AGENDA DE PRIORIDADES COMISSÃO PARITÁRIA

Sem prejuízo do estabelecido no parágrafo primeiro, da cláusula quarta, fica estabelecida uma agenda de prioridades nas pautas da Comissão, a saber:

JULHO DE 2015

- Mudança do plano de saúde em consonância com as necessidades de atendimento médico e hospitalar dos funcionários;
- Discussão sobre o efetivo de Enfermagem considerando as condições de trabalho e valoração de títulos por especialidade;
- Discussão sobre as condições de trabalho e do número de funcionários lotados no setor de Cozinha e Copa.

AGOSTO DE 2015

- Discussão sobre o adicional de periculosidade dos trabalhadores lotados no setor de segurança, portarias, e segurança patrimonial, com possível adequação a lei;
- Normatização da compensação das possíveis horas excedentes dentro do mês. Critérios de compensação;
- Revisão dos Critérios de promoção para os técnicos de farmácia;
- Com o objetivo de solucionar o desligamento de profissionais já aposentados será discutido a instituição de um plano de demissão.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510 - Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165 - Centro - (19) 3507-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872 - Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113 - Jd. Bovejane - (19) 3545-8932
Posto Atend. Atibaia: Rua José B. M. 345 - Jd. Andaraí - Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605 - Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison S. de A. Campos, 1299 - Centro - (13) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 60 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Pedra, 318 - Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itui: Rua Benjamin Constant, 357 - Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344 - Centro - (11) 4526-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701 - Vl. S. Cristóvam - (19) 3411-3343
Marília: Rua Amazonas, 80 - Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50 - Jd. Contorno - (19) 3815-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161 - Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 83 - sala 10 - (19) 3631-3575
Tupã: Rua Calangans, 401 - Centro - (14) 3495-1835